

O PREENCHIMENTO DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS CRIMINAIS E AS IMPLICAÇÕES NA GESTÃO DA ESTATÍSTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS

ALMEIDA, Thiago Cardoso de¹
COSTA, Leon Denis da²

RESUMO

O objetivo deste estudo é analisar as consequências do preenchimento do registro de ocorrências criminais para a gestão do policiamento ostensivo da Polícia Militar de Goiás, e as consequências do preenchimento incorreto na estatística criminal da Secretaria de Segurança Pública de Goiás. A metodologia foi realizada através de uma pesquisa de campo por meio de um levantamento quantitativo acerca do grau de conhecimento de policiais militares sobre o preenchimento de ocorrências e as implicações na estatística criminal, uma visita técnica a auditores da Delegacia Virtual da Polícia Civil e uma entrevista a comandantes com experiência na auditoria do Registro de Atendimento Integrado. Como resultado foi verificado que o preenchimento do registro de ocorrências criminais ainda é realizado de forma precária e com informações incorretas para que o banco de dados conste confiável ao desenvolvimento da análise criminal. A partir de todo o desenvolvimento teórico e prático do estudo, pode se concluir que há necessidade de qualificação de profissionais da área da segurança pública de Goiás que acessam o Registro de Atendimento Integrado e registram ocorrências criminais, bem como, no melhor esclarecimento à comunidade que registra as ocorrências através da Delegacia Virtual, de forma a dar uma solução à problemática, e ainda, a contribuir para que esta ferramenta de gestão, tão oportuna à atividade policial, possa ser desenvolvida de forma plena nas instituições a fim de dar maior eficiência na gestão da segurança pública.

Palavras chave: Polícia Militar de Goiás; Preenchimento; Registro de ocorrências criminais; Registro de Atendimento Integrado; Estatística criminal.

ABSTRACT

The objective of this study is to analyze the consequences of filling in the criminal records for the management of ostensible policing of the Goiás Military Police, and the consequences of incorrect filling in the criminal statistics of the Goiás Public Security Department. The methodology was carried out through a field research through a quantitative survey about the degree of knowledge of military police about the filling of occurrences and the implications in criminal statistics, a technical visit to auditors of the Virtual Police Station of the Civil Police and a interview with commanders with experience in auditing the Integrated Service Registry. As a result, it was verified that the filling of the record of criminal occurrences is still carried out in a precarious way and with incorrect information so that the database is reliable for the development of criminal analysis. From all the theoretical and practical development of the study, it can be concluded that there is a need for qualification of professionals in the public security area of Goiás who access the Integrated Service Registry and register criminal occurrences, as

¹Aluno do Curso de Formação de Oficiais do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás - CAPM, thiagodealmeida.8510@gmail.com; Goiânia – Go, maio de 2022

²Professor orientador: Mestre, Diretor de Ensino do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – CAPM, leondenis1978@gmail.com, Goiânia – GO, maio de 2022.

well as, in the best clarification to the community that registers the occurrences through the Virtual Police Station, in order to provide a solution to the problem, and also, to contribute so that this management tool, so opportune to police activity, can be fully developed in the institutions in order to give greater efficiency in the public security management.

Keywords: Military Police of Goiás; Fill; Registration of criminal occurrences; Integrated Service Record; Crime statistics.

1 INTRODUÇÃO

As polícias militares, de acordo com a Constituição Federal de 1988, são órgãos de segurança pública dos Estados da federação responsáveis por realizar as atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, isto é, prestam serviço público cuja finalidade é promover a segurança pública na preservação da incolumidade física das pessoas, do patrimônio e da ordem pública. Para promover a segurança pública, são observadas ações que visam a prevenção e a repressão às ações criminais, por meio da aplicação de leis penais, logo, suas ações objetivam prevenir e reduzir a incidência de crimes para que seja alcançada a tranquilidade pública, o sentimento de segurança e a paz social.

As polícias militares no Brasil, por serem órgãos que atuam nas situações de ocorrências de crimes, são órgãos de aplicação da Lei Penal. Nos últimos anos, as forças policiais têm adotado estatísticas criminais para mensurar o desempenho das atividades de gestão das polícias, como foi adotado pelo Departamento de Polícia de Nova Iorque, chamado “método de gerenciamento das atividades”, conhecido como Programa *Compstat* ou Estatística comparada (MARTINS, 2008).

No Estado de Goiás (2008), a Secretaria de Segurança Pública instituiu por meio do Observatório de Segurança Pública, a metodologia de estatística criminal comparada, cuja a fonte de dados primários para a elaboração desses indicadores é extraída do sistema de Registro de Atendimento Integrado (RAI). Sistema usado para o registro das ocorrências criminais, não criminais e de proatividade pelos órgãos de segurança pública, que inclusive pode ser preenchido pela comunidade, na comunicação de algumas naturezas criminais.

A estatística criminal comparada utilizada pela SSP/GO, vale-se de dados das ocorrências do RAI, para elaboração da tabela de metas de redução de 15 indicadores

criminais. Como as metas são baseadas nos registros preenchidos pelos órgãos de segurança pública e pela comunidade, verifica-se os seguintes questionamentos: como tem sido a gestão do preenchimento dos registros de ocorrências criminais que impactam nos indicadores criminais monitorados pela SSP/GO? De que forma a estatística criminal tem sido utilizada na gestão da Polícia Militar de Goiás?

Como objetivo geral do estudo, busca-se analisar as consequências da alimentação do RAI para a gestão do policiamento ostensivo da Polícia Militar de Goiás, identificando melhorias para o futuro emprego da tropa e eficiência quanto a análise criminal de dados obtidos através dos registros realizados através do RAI. Apresentando como objetivos específicos, identificar a forma irregular do preenchimento do Registro de Atendimento Integrado a partir dos gestores de unidades policiais militares com experiência na auditoria do RAI e estudar como tem sido a gestão da Delegacia Virtual quanto aos registros feitos pelas pessoas da comunidade.

O tema proposto se justifica tendo em vista a busca por melhoria dos resultados obtidos pela Polícia Militar de Goiás quanto a gestão dos índices criminais, pois será através do presente trabalho que haverá uma identificação correta e inequívoca das manchas criminais do Estado, subsidiando a Polícia Militar e demais forças de segurança pública para o desenvolvimento de atividades de repressão e combate à criminalidade.

O desenvolvimento do estudo resulta da utilização das técnicas quali-quantitativas a fim de obter um detalhamento ainda maior sobre a temática abordada. Foi aplicado um questionário com questões fechadas voltadas a policiais militares participantes de cursos na Academia da Polícia Militar de Goiás sobre o preenchimento do RAI; uma visita à Delegacia Virtual, a fim de analisar o conhecimento dos agentes de segurança pública que ali trabalham sobre o preenchimento do referido documento realizado pela comunidade; e uma entrevista com gestores policiais que tiveram experiência na auditoria dos registros de ocorrências e dos impactos na estatística criminal gerida pela SSP/GO.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA CRIMINAL

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO, em detrimento à Gerência do Observatório – GEOSP, tem por responsabilidade dentre outras atividades,

a aferição dos índices criminais do Estado de Goiás. Segundo o Manual de Preenchimento do RAI:

Com o objetivo de padronizar a aferição dos índices criminais nos entes federados e possibilitar a integração de informações entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP – MJ e as Secretarias de Segurança dos Estados, a SENASP através da Portaria nº. 229, de 10 de dezembro de 2018, determinou a utilização de padronização de registros de ocorrências através de uma Tabela de Naturezas Padronizada e Unificada (GOIÁS, c, 2021).

A partir desse formato metodológico, a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP/GO estabeleceu no RAI – Registro de Atendimento Integrado, campos específicos, versando a permissão da aferição de naturezas criminais específicas, conforme Portaria 0236 de 2019 – SSP. “A identificação correta e inequívoca das manchas criminais do Estado subsidia as forças de segurança para o desenvolvimento de atividades ordinárias de pressão e prevenção ao crime”.

O Registro de Atendimento Integrado (RAI) foi criado com vistas a registrar os eventos criminais, não criminais, bem como de proatividade policial das forças de segurança pública que compõem a SSP/GO, fazendo parte do referido a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, e ainda, a Diretoria Geral da Administração Penitenciária. Segundo o Manual de Preenchimento do RAI, “o RAI é um sistema integrado com a SENASP e a fonte primária de coleta de dados, análise criminal e informações estatísticas por parte da SSP/GO ainda em conformidade com a Portaria 229/2018 do MJ” (GOIÁS, c, 2021).

Consoante o desenvolvimento do RAI, toda a população é beneficiada, haja vista a facilidade de se ter a unificação das fontes de informações, bem como a diminuição das subnotificações, fatores que melhoram significativamente a capacidade investigativa das instituições de segurança. Neste contexto, importa destacar as principais características que devem permear o preenchimento do sistema, de forma a tornar possível a aferição da estatística criminal, tais como a qualificação correta das pessoas envolvidas; tipo de local e local específico - informação que permite aferir onde ocorreu o fato, ou ainda, o atendimento; motivação inicial – informação que permite categorizar o crime; meio empregado – possibilita aferição estática relacionada ao meio utilizado pelo autor do crime; envolvimento – possibilita a identificação adequada de delegacias afetas e posterior notificação das referidas; e, por fim, o campo “é agente de segurança pública?”, que possibilita saber se o agente estava de fato em serviço (GOIÁS, c, 2021).

Ainda considerando os preceitos apontados no Manual de Preenchimento do RAI, destaca-se “o preenchimento rápido de ocorrência”, o qual é disponibilizando visando melhorar a qualidade dos registros de ocorrências no sistema RAI, bem como diminuir o retrabalho em face de correções de preenchimento de ocorrências.

2.2 ESTATÍSTICA CRIMINAL

A utilização da informação em face do planejamento da atividade policial enseja uma das principais questões de debate quanto aos paradigmas de segurança pública contemporâneos. Neste contexto, as estatísticas criminais resultam em um instrumento de grande valia no tratamento de dados a serem interpretados pela segurança pública. Segundo o Manual de interpretação estatística (2019), “os dados oficiais de criminalidade estão sujeitos a uma série de limites de validade e confiabilidade: eles são antes um retrato do processo social de notificação de crimes do que um retrato fiel do universo dos crimes realmente cometidos num determinado local.”

Consciente de que uma política pública eficaz e eficiente é pautada não apenas em identificar e prevenir o crime, mas também em elevar a qualidade de vida dos cidadãos, importa destacar a definição de análise criminal apontada no Projeto Curso de Capacitação em Técnicas Quantitativas e Análise Criminal (2008):

A análise criminal é entendida como um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminais. Contudo, este instrumento parece ainda não integrar o cotidiano das organizações encarregadas da promoção da segurança pública na realidade brasileira

Segundo Borba (2017), a análise criminal no âmbito da polícia militar percorre um ciclo onde a coleta de dados inicia-se no policial militar e após percorrer um conjunto de processos sistemáticos, finaliza-se, produz seus resultados e traz benefícios para este mesmo policial militar, por propiciar o desempenho de suas funções com redução de esforços e aumento das técnicas e resultados, potencializando recursos e diminuindo erros e riscos em sua atuação.

Considerando a potencialização de recursos inerentes à atividade policial no ciclo de coleta de dados, visando a redução de esforços e aumento das técnicas e resultados, importa destacar sobre o programa Compstat da NYPD, segundo dados apresentados por McDonald, Sheldon e Bratton (2002, *apud* FREITAS, 2015), 04 (quatro) princípios

elementares à sua implementação, ou seja, a disponibilização de informações criminais, de forma precisa e no tempo devido, para que todos os níveis organizacionais possam agir com presteza; a identificação, bem como a análise dos problemas, visando o desenvolvimento e aplicação de ações comprovadamente eficazes; o desdobramento de recursos logísticos e humanos, a fim de implementar as táticas concebidas com maior rapidez e foco; e ainda, realizar um monitoramento sistemático do crime, através de avaliações contínuas, com vistas a ajustar as ações táticas, quando necessário. Depreende-se, neste ensejo, que a junção desses princípios com os núcleos centrais inerentes ao programa *Compstat* resultam em um conjunto de ações de causa-efeito que propiciam, quando realizados de forma responsável e cautelosa, em uma maior promoção da segurança pública.

O *Compstat*, de acordo com os preceitos apresentados por Henry (2002, *apud* FREITAS, 2015), destaca-se como um paradigma revolucionário, sendo tratado como uma importante inovação organizacional e administrativa consoante o policiamento no final do século XX. Outros autores que merecem destaque ao buscar conceituar o *Compstat* é Bratton e Malinowski (2008, *apud* FREITAS, 2015) que diz, “o modelo *Compstat* é um sistema de gestão estratégica com foco na redução da criminalidade.”

2.2.1 Estatística Criminal aplicada em Goiás

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO) buscando aprimorar a participação nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações de segurança pública, vem investindo significativos esforços a fim de criar um sistema de gestão das informações policiais, visando municiar os responsáveis pelo planejamento das políticas públicas de segurança, as próprias instituições policiais, órgãos da administração pública, bem como a sociedade civil.

O programa de metas da SSP/GO vem sendo modificado em sua metodologia ao longo do tempo, de modo a se tornar mais eficiente e eficaz. Segundo a Metodologia para aferição de indicadores e metas da Secretária de Segurança Pública de Goiás (2019):

No seu lançamento o único indicador monitorado era o homicídio, no entanto, atualmente são monitorados 12 (doze) indicadores de redução de criminalidade e oito (08) indicadores de aumento de proatividade policial, as páreas integradas de segurança pública passaram de 45 para 47, nova metodologia de planejamento de operações integradas, elaboração de planos de ação e análises de riscos, apontando as causas dos problemas de criminalidade foram implementadas, aperfeiçoando o trabalho integrado das forças policiais no Estado (GOIÁS, d, 2019).

Buscando dar suporte às forças policiais, foram criadas várias ferramentas tecnológicas, como por exemplo, o Registro de Atendimento Integrado – RAI, o qual permite um registro mais rápido, eficiente e dinâmico dos atos criminosos, bem como de toda proatividade das forças de segurança pública.

O RAI foi desenvolvido para que as forças de segurança pública que compõem a SSP/GO possam utilizá-lo de maneira integrada para registrar todos os eventos criminais, não criminais e de proatividade policial de maneira automática e em tempo real. Com estes sistemas as forças policiais em todo o Estado terão um retrato em tempo real de todos os crimes praticados em Goiás, pois o RAI reúne, no mesmo local, registros de atendimento e ocorrências (GOIÁS, e, 2019).

Com o intuito de aprimorar toda a metodologia utilizada para os registros criminais e proativos da segurança pública, foram adequados os registros conforme Portaria n. 229 de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dispondo sobre a unificação e padronização das classificações e o envio de dados, bem como regulamentado o Manual de Controle Estratégico e de Indicadores de Criminalidade da SSP/GO, o qual enseja normatizar e estabelecer rotinas e práticas ao mesmo. Como principais objetivos, o manual de procedimentos aponta o estabelecimento de critérios para ocorrência e convocação das reuniões de acompanhamento de resultados do sistema de controle estratégico e de indicadores de criminalidade para a Segurança Pública do Estado de Goiás; e ainda, descreve o fluxo do processo e a dinâmica das reuniões de acompanhamento de resultados do sistema de controle estratégico e de indicadores de criminalidade para a Segurança Pública do Estado de Goiás.

3 METODOLOGIA

O presente estudo resultou de uma pesquisa quali-quantitativa, sendo inicialmente quantitativa por meio da coleta de dados realizada através da aplicação de um questionário, via *Google Forms*, contendo seis perguntas direcionadas a 322 policiais militares que frequentaram cursos na Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, tais como Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), e que receberam instruções de preenchimento de campos obrigatórios no Registro de Atendimento Integrado (RAI) que interferem diretamente na estatística criminal da SSPGO. Destes, 276 responderam o questionário (85,71%) e 46 não responderam (14,29%) por motivos

diversos. O objetivo do questionário foi analisar se antes da passagem nos cursos, estes policiais tinham conhecimento sobre a forma adequada do preenchimento dos campos obrigatórios do TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO e os impactos destes na estatística criminal adotada pela SSP/GO. Logo, ainda por meio do questionário, buscou-se analisar se após as instruções os objetivos foram alcançados, ou seja, se estes policiais estarão aptos a fazerem auditoria no RAI nas unidades que serão encaminhados após a finalização dos cursos.

Foi feito ainda uma visita à Delegacia Virtual, responsável pela aprovação ou reprovação dos registros de ocorrências criminais registrados pela comunidade. Essa visita teve a finalidade de analisar se os agentes da segurança pública que ali trabalham têm o conhecimento adequado sobre os campos obrigatórios do TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, e se estes campos são analisados nos RAI's aprovados por estes agentes de segurança pública.

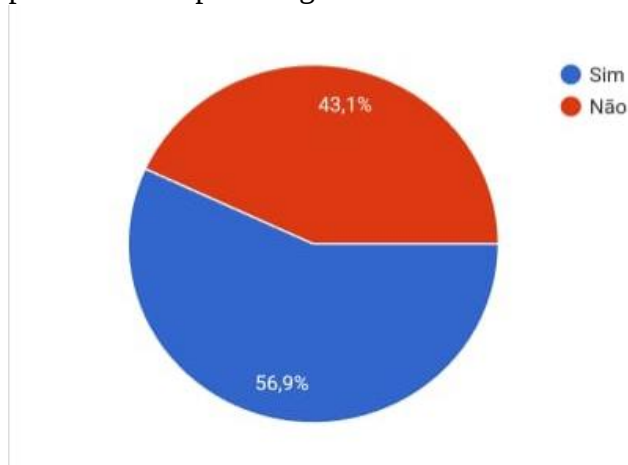
Por fim, a pesquisa qualitativa foi elaborada através de uma entrevista contendo seis questões objetivas que viabilizaram um conhecimento mais detalhado e direcionado sobre o estudo em questão, aplicada a três oficiais superiores da Polícia Militar de Goiás que estão em exercício ou exerceram a função de comando de unidade da instituição e que tiveram uma vivência na auditoria de RAI's, desenvolvendo uma metodologia própria. Esses oficiais foram selecionados pelo conhecimento e experiência na função de comando de unidade policial militar, responsáveis em coordenar AISP's (Área Integrada de Segurança Pública) e perceberam a necessidade de fazerem auditoria nos RAI's de suas unidades, pois, estavam interferindo diretamente nas estatísticas criminais.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 QUALIFICAÇÃO DA TROPA ACERCA DO PREENCHIMENTO DO RAI

O questionário proposto foi apresentado a 322 policiais militares que frequentaram cursos na Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, tais como Curso de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), e que receberam instruções de preenchimento de campos obrigatórios no Registro de Atendimento Integrado (RAI), dos quais 276 responderam e 46 não responderam. Das respostas obtidas, 52,2% frequentaram o CHOA; 42,8% participaram do CAS, e, 5,1% frequentaram o CFO.

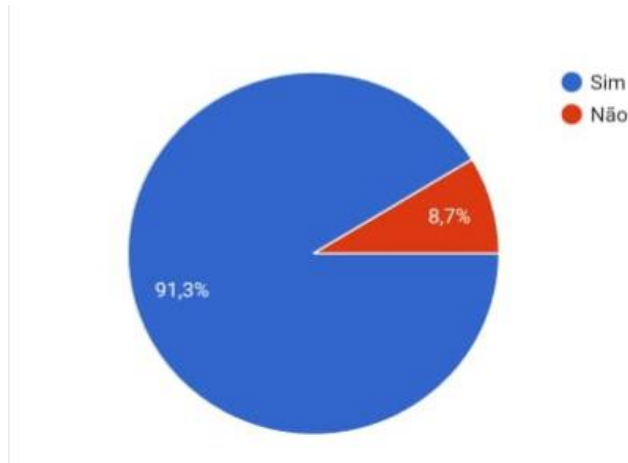
Gráfico 01 – Discentes que receberam instrução formal feita pela PMGO de como preencher campos obrigatórios do RAI antes da instrução no CAPM em 2022



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Consoante a percepção de instrução formal do preenchimento de campos obrigatórios no RAI, antes da instrução no CAPM em 2022, 56,9% dos policiais participantes da amostra disseram já ter sido orientado quanto ao preenchimento do RAI, restando, 43,1% que disseram não ter adquirido nenhum conhecimento, antes da instrução no CAPM. Exclusivamente, quanto ao preenchimento dos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO no RAI, a resposta foi quase que unânime sobre ter sido instruído no Comando da Academia da Polícia Militar (CAPM) de como preenchê-los, de forma que 91,3% dos policiais responderam que receberam a instrução devida e apenas 8,7% responderam que não.

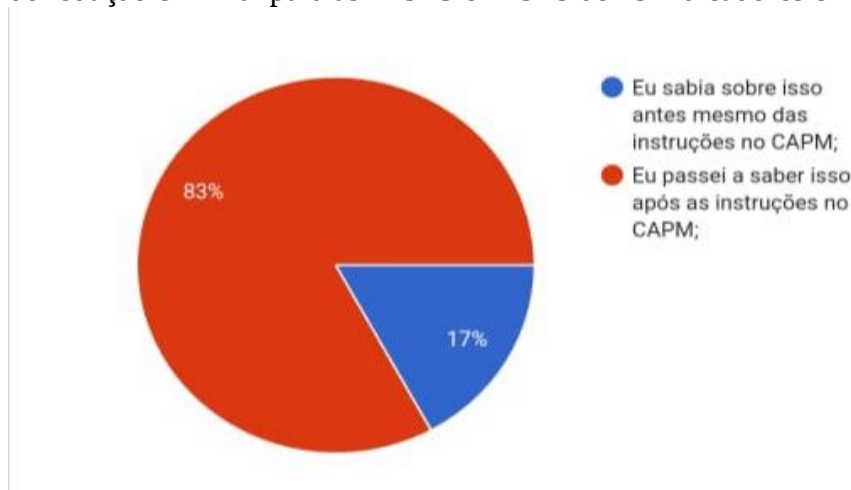
Gráfico 02 – Discentes que receberam instrução de como preencher os campos obrigatórios TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO do RAI na Academia de Polícia Militar



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Considerando a afirmativa de que a Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSPGO) adota a estatística criminal comparada que estabelece metas de redução criminal para Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP's) e Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP's) de 15 indicadores criminais, 83% dos policiais militares que participaram do questionário responderam que passaram a saber dessas informações após as instruções no CAPM. Somente 17% dos participantes responderam ter conhecimento dessas informações antes mesmo de adentrar nas instruções no CAPM.

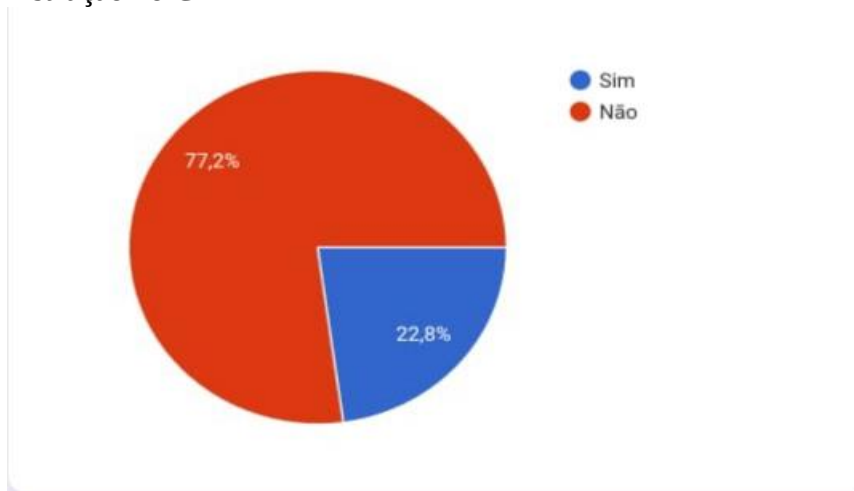
Gráfico 03 – Adoção a estatística criminal comparada pela SSP/GO que estabelece metas de redução criminal para as AISPS e RISPS de 15 indicadores criminais



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Voltando o questionário à importância do preenchimento adequado do RAI, foi perguntado se os participantes sabiam da importância do preenchimento dos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, bem como os impactos que esses campos apresentam na estatística criminal de crimes de furto e de roubo, onde 77,2% dos policiais militares participantes responderam não ter conhecimento da importância desses campos para a análise criminal, restando confirmada a necessidade de aprimoramento quanto aos conhecimentos dos policiais militares do Estado de Goiás, através da qualificação desses profissionais a fim de viabilizar uma identificação correta e inequívoca das manchas criminais do Estado, subsidiando a Polícia Militar e demais forças de segurança pública para o desenvolvimento de atividades de repressão e combate à criminalidade.

Gráfico 04 – Discentes que tinham o conhecimento de quão importante era o preenchimento correto dos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECIFICO e os impactos na ESTATÍSTICA CRIMINAL nos crimes de Furto e Roubo antes da instrução no CAPM



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Por fim, foi perguntado no questionário sobre o aprendizado adquirido nas aulas presenciais sobre o preenchimento correto do RAI, sobretudo, nos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, como pode ser observado:

Figura 01 – TIPO DE LOCAL E TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO no RAI

PREENCHIMENTO RÁPIDO DE OCORRÊNCIA, ESCOL...

Tipo de local: *

...

Tipo de local específico: *

...

Selecione uma natureza: *

DIGITE PARA PESQUISAR UMA NATUREZA E DEPOIS CLIQUE ▾

Da realização: *

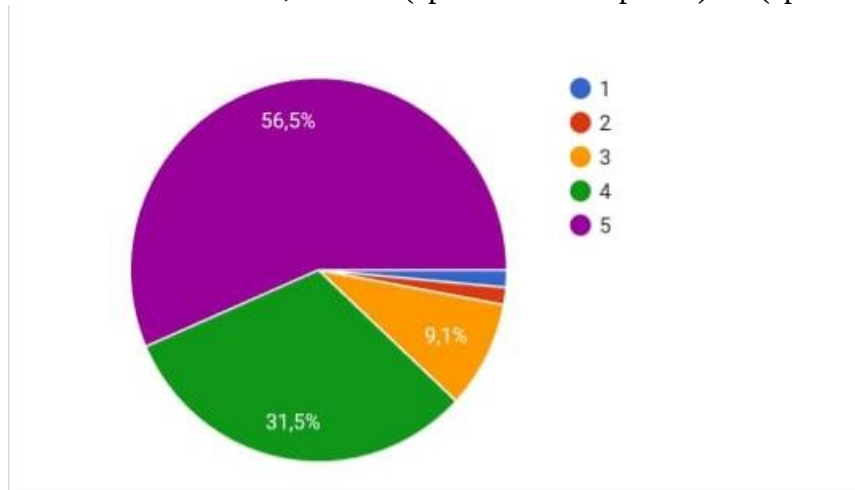
...

+ ADICIONAR NATUREZA NA OCORRÊNCIA

Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Na questão citada, 56,5% dos policiais militares participantes deram nota cinco na escala, cuja referida nota se refere a “aprendeu tudo que precisava”, não restando dúvidas de que é imprescindível a qualificação desses profissionais nos cursos oferecidos pela instituição, principalmente no estabelecimento destinado a formação e qualificação do profissional de segurança pública (CAPM), a fim de contribuir para a correta aplicação de dados utilizados na estatística criminal da SSP/GO.

Gráfico 05 – Auto avaliação dos discentes após receberem aulas presenciais sobre o preenchimento correto dos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECIFICO, considerando de 1 a 5, sendo 1 (aprendeu muito pouco) e 5 (aprendeu tudo que precisava)



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

De acordo com os dados apresentados acima, convém ressaltar um trecho do livro “A análise criminal e o planejamento operacional (2008) que traz o entendimento de que dentre as habilidades requeridas para o agente de segurança pública, encontra-se a de empreender uma boa análise criminal nos momentos que antecedem o planejamento das políticas públicas, bem como, após a implementação dessas, tendo em vista uma política pública eficaz, eficiente e efetiva inferir não apenas a prevenção do crime, mas também elevar a qualidade de vida dos cidadãos.

4.2 AUDITORIA DO PREENCHIMENTO DO RAI NA DELEGACIA VIRTUAL

A segunda etapa da elaboração do estudo consistiu em fazer uma visita à Delegacia Virtual da SSP/GO, onde são registradas aproximadamente 800 ocorrências diárias feitas pela comunidade através do site do Registro de Atendimento Virtual de Goiás. São 12 ocorrências possíveis de serem registradas no site pelo cidadão, porém, três

delas implicam diretamente na estatística criminal adotada pela SSP/GO, que são as ocorrências de furto de celular, furto de documentos e furto de objetos e/ou valores.

Inicialmente, foi constatado na visita, que grande parte da comunidade que registra essas ocorrências de furto não tem o discernimento necessário entre perda e furto, registrando ocorrências de furto onde foi caso de perda e vice-versa. Além disso, grande parte confunde no momento de colocar o endereço do fato, colocando o endereço da residência no campo solicitado. Porém, estes erros são verificados por até três auditores que trabalham diariamente na Delegacia Virtual em regime de escala, analisando todas as ocorrências registradas, aprovando ou não os registros. No caso de aprovação, as ocorrências são encaminhadas à Delegacia Competente para dar prosseguimento nas investigações, se for o caso.

Desta forma, para o conhecimento do estudo em questão, foi indagado aos auditores da Delegacia Virtual sobre a realização da análise do TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO das ocorrências registradas pelo cidadão e se eram requisitos para a aprovação e reprovação, porém foi respondido que devido à grande quantidade de ocorrências registradas diariamente mais o suporte dado pelo cidadão via telefone, seria praticamente impossível fazer a análise desses dados, logo, não são requisitos para fins de aprovação e reprovação das ocorrências.

Diante o exposto, percebe-se que a necessidade da qualificação dos profissionais da segurança pública sobre o devido preenchimento das ocorrências no RAI, ocorre não somente em uma das instituições, mas em todas, não deixando de alertar sobre a necessidade de uma melhor informação ao cidadão que faz uso do Registro de Atendimento Virtual, corroborando assim, para uma interligação de conhecimentos adequados para o direcionamento do uso dos recursos necessários para uma efetiva aplicação de Segurança Pública.

4.3 A EXPERIÊNCIA DE GESTORES DA POLÍCIA MILITAR E SUAS OPINIÕES SOBRE OS IMPACTOS DO PREENCHIMENTO DAS OCORRÊNCIAS NA ESTATÍSTICA CRIMINAL

A terceira fase da elaboração do estudo, resultou em uma entrevista com três oficiais superiores da Polícia Militar de Goiás que estão em exercício ou exerceram a função de comando de unidade da instituição e que tiveram uma experiência na auditoria de RAI's. A entrevista foi realizada a partir da confecção de seis questões objetivas que contribuíram para um maior entendimento sobre a importância de se preencher

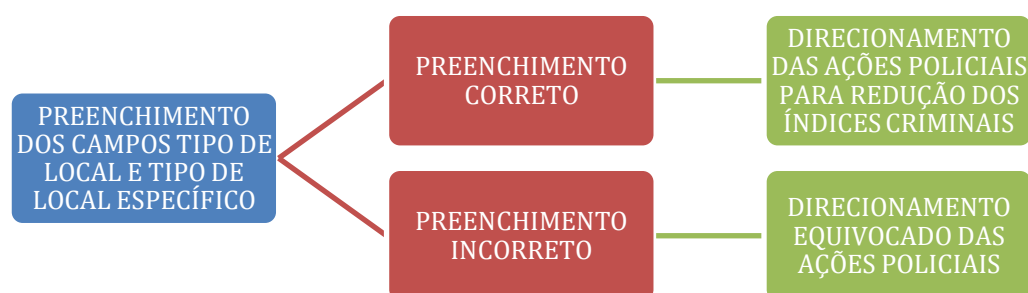
corretamente os campos obrigatórios do RAI que interferem diretamente na estatística criminal. A primeira questão apresentada aos oficiais refere-se à metodologia de estatística criminal comparada adotada pelo Observatório de Segurança Pública, a fim de verificar se a mesma continua adequada para a gestão das atividades de polícia ostensiva. Os três entrevistados foram unânimes ao responder que “sim”, porém, destacaram a importância de se buscar um acompanhamento mais criterioso pelos responsáveis das AISP’s e RISP’s. O terceiro entrevistado ressaltou que, “ela ainda é um parâmetro importante para as ações de segurança pública, porém, acredita-se que após um certo período, ou seja, dois ou três anos, é necessário reformular esse modo de estatística criminal, uma vez que pode não conseguir alcançar os resultados de redução de criminalidade”.

A segunda questão da entrevista realizada abordou a gestão do preenchimento dos registros de ocorrências criminais que impactam nos indicadores criminais monitorados pela SSP/GO. O primeiro entrevistado respondeu que vê a gestão como “regular”. O segundo entrevistado apontou que, “a situação de ser um registro único traz um problema que é a falta de compromisso com o registro de ocorrência. Uma mudança de localidade, ela muda, inclusive, a natureza da ocorrência para a estatística”. O terceiro entrevistado contribuiu significativamente com o estudo, fazendo um apanhado de informações quanto ao preenchimento dos registros de ocorrências no RAI, citando que o referido preenchimento é realizado por cada órgão de Segurança Pública e por civis, pessoas da comunidade, ressaltando ainda que, “a gestão ainda encontra-se inadequada por parte da Polícia Militar no que tange a qualificação dos PM’s no preenchimento. As delegacias de Polícia Civil também não devem possuir uma qualificação dos responsáveis pelo preenchimento das ocorrências nas delegacias distritais, uma vez que ainda vem apresentado erros no preenchimento tanto do relato da ocorrência, quanto de campos que são indispensáveis e essenciais para a estatística criminal adotada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.”

A terceira questão destaca o preenchimento incorreto dos campos do formulário do RAI, apontando como isso pode interferir na estatística criminal. Nesta questão, os entrevistados também foram unânimes em apontar o entendimento de que o preenchimento incorreto, ou mesmo incompleto dos registros de ocorrências criminais, sobretudo, os campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, é fator determinante para direcionar as ações policiais, bem como para a estatística criminal. O primeiro entrevistado respondeu que “os dados preenchidos incorretamente nos campos

do RAI podem direcionar de forma equivocada as ações policiais necessárias para o controle e redução dos índices criminais.” O segundo entrevistado ressaltou que “a nossa estatística, basicamente, os índices aferidos pela Secretaria de Segurança Pública, os 15, são aferidos de acordo com a localidade, especificamente localidade específica. A maioria deles são verificados a partir do preenchimento do campo localidade e localidade específica. É preciso saber que o preenchimento dos campos corretamente, influencia demais na estatística e até na atuação do policial na região”. O terceiro entrevistado apresentou vários pontos em sua fala quanto a questões que merecem destaque, por ser de grande contribuição para o desenvolvimento do estudo proposto. O primeiro ponto destacado pelo entrevistado que merece destaque é que “a Secretaria Pública de Goiás utiliza o RAI como única fonte primária de preenchimento de ocorrências e utiliza também um sistema chamado “Qlik sense” que realiza a estatística criminal nos indicadores que foram estabelecidos pela secretaria, entre aqueles”. Outro ponto que merece destaque na fala do entrevistado é que, “o sistema não faz uma leitura com inteligência artificial capaz de adentrar o relato dos RAI’s e compreender os fatos, ele faz uma leitura a partir dos campos do TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, e a partir desses campos, faz uma leitura e é realizada a estatística”.

Figura 02 – Preenchimento (in)correto dos campos obrigatórios segundo os gestores



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Na quarta questão foi questionado como e quais campos do formulário do RAI podem interferir nos indicadores da estatística criminal. O primeiro entrevistado respondeu que o “tipo de local” e o “tipo de local específico” são os campos que mais

interferem nos indicadores da estatística criminal, abordando tópicos geradores de inconsistência, tais como:

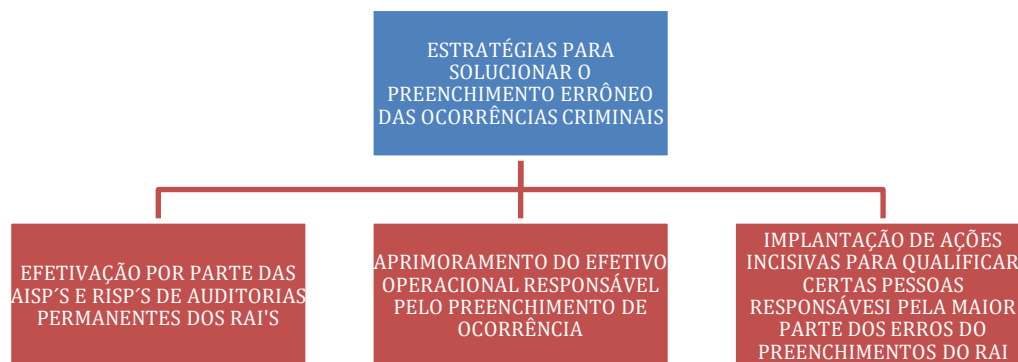
- **Local Público / Em veículo, rua/avenida:** O furto ocorreu dentro do veículo, porém é registrado como rua/avenida. Destaca-se que o contexto do furto em veículo exige uma conduta direcionada para a identificação, prisão dos criminosos que cometem este tipo de crime e até mesmo a devolução de objetos para as vítimas. Exemplo: Uma quadrilha especializada em furto em veículo é identificada e conduzida para delegacia com diversos objetos. Caso os registros de atendimento estejam preenchidos corretamente, será possível em uma consulta rápida por Tipo de Local / Tipo de local específico identificar os RAI's e as vítimas dos últimos 30 dias, por município e observar no campo de objetos se existe correlação com o material encontrado, situação que facilitaria a devolução de objetos, bem como a consolidação da visita solidária necessária a apresentar a vítima a capacidade de resposta da polícia militar.
- **Ambiente virtual (internet) / Ambiente virtual (internet):** O crime ocorre pela plataforma da internet, porém é registrado como: Instituição financeira / caixa eletrônico ou interior de banco.

O segundo entrevistado também faz menção aos dois campos de preenchimento citados pelo primeiro entrevistado, qual seja, TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, destacando que, “a situação de você preencher corretamente o endereço do local e local específico já é metade do caminho para você poder ter uma análise correta do que está acontecendo na área”. Destacando ainda que “o preenchimento nos locais corretos, do crime correto, com o local e local específico vai influir onde o agente vai estar atuando, em cima de quais crimes.” O terceiro entrevistado enfatizou em sua resposta que “os campos tipo de local e tipo de local específico podem interferir de forma negativa a estatística criminal em 10 indicadores criminais, principalmente, nos quatro de furtos, roubo em residência, a veículo, a comércio, a pessoa, em instituição financeira e de carga.”

Outra questão realizada junto a policiais que estão em exercício ou exerceram a função de comando de unidade da instituição e que tiveram uma experiência na auditoria de RAI's, foi sobre quais as estratégias que podem ser adotadas para resolver a questão do preenchimento errôneo do registro de ocorrência. Para essa questão o primeiro entrevistado ressaltou que uma possível estratégia seria a efetivação por parte das AISP's

e RISP's, de uma auditoria permanente dos RAI's, bem como traçar um modelo de ações de polícia ostensiva com o aprimoramento do efetivo operacional responsável pelo preenchimento da ocorrência. O segundo entrevistado mencionou que “para resolver a questão dos falsos índices, dos preenchimentos errados de campos do RAI, só com treinamento, conhecimento do sistema”. O terceiro entrevistado foi bem pontual ao dizer que “a Secretaria de Segurança Pública de Goiás lançou recentemente um Manual de Preenchimento do Registro de Ocorrência de Natureza Prioritária do RAI, que traz um conhecimento importante para entender o impacto que isso tem na estatística criminal, porém, da forma como é disposto no Manual não é suficiente para qualificar o policial dos impactos que isso tem na estatística criminal comparada.” Destacou ainda que, “é preciso implantar ações mais incisivas em determinados locais para qualificar certas pessoas que são responsáveis pela maior parte dos erros do preenchimento do RAI”, e que, “como a gestão do sistema é baseada no TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, é necessário fazer uma qualificação e uma capacitação para que seja preenchido corretamente, para que os indicadores criminais não sejam distorcidos da realidade.”

Figura 03 – Estratégias para solucionar o preenchimento errôneo do RAI segundo os gestores

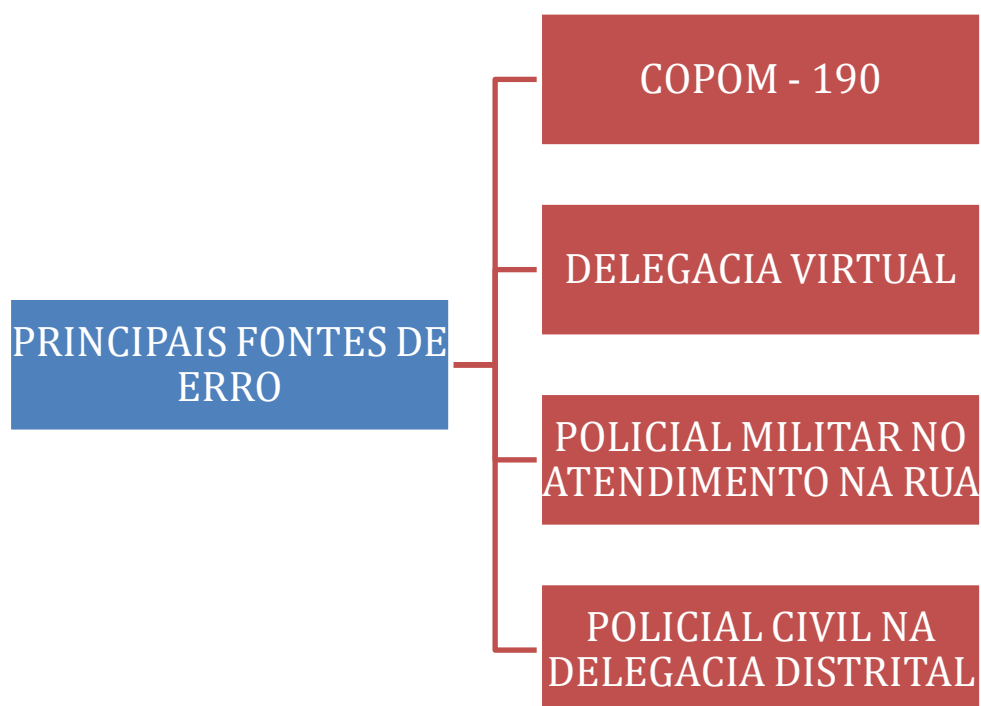


Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Por fim, considerando os indicadores criminais de furto e roubo, foi perguntado quais são as principais fontes de erro quanto ao preenchimento da ocorrência. As respostas foram bem semelhantes, ao destacar os campos “TIPO DE LOCAL”; “TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO” e, “NATUREZA”. O segundo entrevistado enfatizou em sua fala que, a principal fonte de erro é a Delegacia Virtual, porque o cidadão não tem a

obrigação de saber o que é local e local específico e ele acaba preenchendo errando, então tem que ter um filtro”, outros fatores que o entrevistado ressaltou foram: “o policial militar que de maneira equivocada erra o local e o local específico, e muda a natureza da ocorrência; o policial civil que não tem instrução, não sabe que se mudar a localidade, ele muda o registro para aferição de índices, e , o atendente do COPOM que gera a ocorrência mas o despachante é obrigado a verificar o que é real na ocorrência.” Quanto as principais fontes de erro, o terceiro entrevistado disse que, “O RAI é preenchido pelos órgãos de Segurança Pública e também pela comunidade, por meio do boletim virtual de ocorrência, então as fontes de erros são quem preenchem essas ocorrências”. Configurando como fontes de erro: “O 190 – Onde o policial militar e o civil que trabalha no COPOM, por erro de comunicação e de interpretação, preenche a ocorrência erroneamente; a Delegacia Virtual – onde o civil preenche a ocorrência de forma inadequada e a delegacia não faz auditoria; o policial militar – quando no atendimento na rua; e, o policial civil – na Delegacia Distrital”.

Figura 04 – Principais fontes de erro segundo os gestores



Fonte: Próprio autor com dados da pesquisa (2022)

Assim, analisando os resultados obtidos, tanto no questionário aplicado a discentes de cursos no CAPM, como na visita a Delegacia Virtual e a entrevista realizada a gestores com experiência no assunto, observa-se a necessidade de qualificação de

profissionais da área da segurança pública de Goiás que acessam o sistema RAI e registram ocorrências criminais, bem como no melhor esclarecimento a comunidade que registra as ocorrências através da Delegacia Virtual, a fim de instruí-los sobre a importância do preenchimento adequado e preciso dos campos obrigatórios “tipo de local” e “tipo de local específico” do RAI, que serão utilizados para aferição de estatística criminal e consequentemente direcionamento das atividades policiais para prevenção e repressão no combate à criminalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das informações apresentadas e evidenciadas no desenvolvimento do estudo, bem como, das constatações apresentadas pelos entrevistados nos resultados e discussões da pesquisa, é percebida a notoriedade da problemática destacada no estudo sobre como tem sido a gestão de preenchimento dos registros de ocorrências criminais que impactam nos indicadores criminais monitorados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, assim como, a forma que a estatística criminal vem sendo utilizada na gestão da Polícia Militar de Goiás, constando verificadas algumas lacunas a serem melhor trabalhadas em face do desenvolvimento da análise criminal enquanto estratégia de gestão institucional. Ainda que o trabalho para melhoria do preenchimento do RAI seja realizado continuamente tanto pela SSP/GO, quanto por seus colaboradores, é verificado um déficit de eficiência nas ações, sobretudo, quanto ao preenchimento correto dos campos “NATUREZA”; “TIPO DE LOCAL” e, “TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO”.

Ao considerar o objetivo principal traçado no estudo que é analisar as consequências da alimentação do RAI para a gestão do policiamento ostensivo da Polícia Militar de Goiás, identificando melhorias para o futuro emprego da tropa e eficiência quanto a análise criminal de dados obtidos através dos registros realizados através do RAI, pode-se verificar, a partir dos resultados adquiridos que o preenchimento do RAI não é realizado da forma como deveria ser, afetando assim, não somente a estatística criminal do estado como a atividade em campo dos agentes de segurança pública.

É de grande importância que se busque qualificar os profissionais, não somente o policial militar, mas toda a Segurança Pública que tem acesso ao sistema RAI, principalmente nos estabelecimentos destinados a formação e qualificação dos profissionais de segurança pública, como por exemplo, a Academia de Polícia Militar,

haja vista ser nestes locais que há a formação profissional, e onde os policiais já formados passam para fazer atualizações.

Com a qualificação dos profissionais de segurança pública que têm acesso ao preenchimento do RAI, aprendendo a utilizar o sistema, registrando de forma adequada e correta os dados, sobretudo, os campos obrigatórios TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, a estatística criminal seria bem mais amparada, com dados confiáveis e viáveis à análise criminal, bem como, as atividades policiais seriam melhor direcionadas.

A disponibilização de auditores permanentes nos Batalhões da Polícia Militar e nas delegacias da Polícia Civil devidamente instruídos ao preenchimento do RAI seria uma solução viável para que a alguns erros e falta de informações pertinentes ao documento fossem reduzidos. Outra solução viável para a questão do preenchimento correto e adequado do RAI seria que a Delegacia Virtual tivesse algum campo no site explicando ou simplificando ao cidadão de como preencher corretamente os campos TIPO DE LOCAL e LOCAL ESPECÍFICO, haja vista a grande influência destes campos na estatística criminal.

Por todo o exposto no desenvolvimento deste trabalho, fica como sugestão para futuras pesquisas as razões pelas quais não são aplicadas ações para inibir estes erros identificados como de extrema importância para o direcionamento das ações policiais na prevenção e combate à criminalidade, e consequentemente na melhor qualidade de vida do cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORBA, Geyson Alves. **Análise criminal**: Goiânia, 2017. 93 slides, color. Disponível em: <[https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/351/5/Slide - AULA - UN IV- Análise Criminal 2.pdf](https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/351/5/Slide-AULA-UNIV-AnáliseCriminal2.pdf)>. Acesso em: 23 mai. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Portaria n. 426 de 2006/SSPAP. Institui a plataforma de sistemas integrados (PSI) no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e administração penitenciária. **Gerência Técnico Policial**, 2018. Disponível em: <<https://gtp.policiacivil.go.gov.br/atos-administrativos/portaria-n-o-4262016sspap-institui-a-plataforma-de-sistemas-integrados-psi-no-ambito-da-secretaria-de-seguranca-publica-e-administracao-penitenciaria.html5>>. Acesso em: 10 de mai. 2022.

BRASIL. A análise criminal e o planejamento operacional. **Projeto Curso de Capacitação em Técnicas Quantitativas e Análise Criminal**. 1º ed. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em:

<https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20an%C3%83%C2%A1lise%20criminal%20e%20o%20planejamento%20operacional.pdf>. Acesso em: 13 de jun. 2022.

BRATTON, William; MALINOWSKI, Sean. Police performance management in practice: taking COMPSTAT to the next level. *Policing*, v. 2, n. 3, 2008. In FREITAS, Lauro Soares de. A institucionalização do modelo de gestão *CompStat* na Polícia Militar de Minas Gerais sob a perspectiva teórica do *Translation* e Trabalho Institucional. Belo Horizonte, 2015.

GOIÁS. Lei nº 8.125, de 1976. Dispõe Sobre **A Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Goiás** e Dá Outras Providências. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=7296>. Acesso em: 26 mai. 2022.

GOIÁS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Goiás**. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/constituicoes/constituicao_1988.htm>. Acesso em: 126 mai. 2022.

GOIAS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE. **Manual de Preenchimento do RAI**. Registro de atendimento integrado. Naturezas prioritárias. Goiânia, SSPGO, 2021.

GOIAS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE. **Metodologia para aferição de indicadores e metas da Secretaria de Segurança Pública de Goiás**. Gerência do Observatório de Segurança Pública – SSPGO-GEOSP, Goiânia, 2019.

GOIAS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE. **Manual de interpretação estatística**. Observatório de Segurança Pública – SSPGO-GEOSP, Goiânia, 2019.

HENRY, Vincent. The COMPSTAT paradigm: Management accountability in policing, business, and the public sector. New York: Looseleaf Law Publications, 2002. In FREITAS, Lauro Soares de. **A institucionalização do modelo de gestão *CompStat* na Polícia Militar de Minas Gerais sob a perspectiva teórica do *Translation* e Trabalho Institucional**. Belo Horizonte, 2015.

MARTINS, João Henrique. **Inovação e eficiência no controle do crime: uma análise estrutural de sistemas de segurança pública**. São Paulo, 2008. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-11092009-172922/pt-br.php>. Acesso em: 10 mai. 2022.

PINHEIRO, Aline; MINGUARDI, Guaracy. **Análise Criminal**: CTSP/2006 11º BPM. 2008. Disponível em: <<http://analistacriminal.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 02 jun. 2022.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do Trabalho Científico: **Métodos e técnicas da pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Rio Grande do Sul: Feevale, 2013. 277 p. Disponível em: <[http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book Metodologia do Trabalho Cientifico.pdf](http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf)>. Acesso em: 02 jun. 2022

WEISBURD, David; BRAGA, Anthony A. (Org.). Police Innovation: Contrasting Perspectives. New York: Cambridge University Press, 2006. In FREITAS, Lauro Soares de. **A institucionalização do modelo de gestão *CompStat* na Polícia Militar de Minas Gerais sob a perspectiva teórica do *Translation* e Trabalho Institucional**. Belo Horizonte, 2015.

APÊNDICE I

QUESTIONÁRIO – 276 policiais militares que frequentaram cursos na Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, tais como Curso de Formação de Oficiais, Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, e que receberam instruções de preenchimento de campos obrigatórios no Registro de Atendimento Integrado (RAI).

1 – Você frequentou qual curso ultimamente na Academia de Polícia Militar de Goiás?

2 – Você já recebeu alguma instrução formal feita pela PMGO de como preencher campos obrigatórios do RAI antes da instrução no CAPM em 2022?

3 – Você recebeu instrução de como preencher os campos obrigatórios TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICOS do RAI na Academia de Polícia Militar?

4 – Sobre a afirmativa: A SSSPGO adota a estatística criminal comparada que estabelece metas de redução criminal para as AISPS e RISPS de 15 indicadores criminais.

5 – Você sabia quão importante era o preenchimento correto dos campos TIPO DE LOCAL e TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, e os impactos na ESTATÍSTICA CRIMINAL nos crimes de furto e roubo antes da instrução no CAPM?

6 – Após receber aulas presenciais sobre o preenchimento correto dos campos TIPO DE LOCAL E TIPO DE LOCAL ESPECÍFICO, como você considera o quanto aprendeu numa escala de 1 a 5, sendo 1 (aprendeu muito pouco) e 5 (aprendeu tudo que precisava).

APÊNDICE II

ENTREVISTA - 3 (três) oficiais superiores da Polícia Militar de Goiás que estão em exercício ou exerceram a função de comando de unidade da instituição e que tiveram uma experiência na auditoria de RAI's.

- 1) A metodologia de estatística criminal comparada, adotada pelo Observatório de Segurança Pública, ainda continua sendo adequada para a gestão das atividades de polícia ostensiva?
- 2) Como tem sido a gestão do preenchimento dos registros de ocorrências criminais que impactam nos indicadores criminais monitorados pela SSPGO?
- 3) Como o preenchimento incorreto dos campos do formulário do RAI pode interferir na estatística criminal?
- 4) Como e quais campos do formulário do RAI podem interferir nos indicadores criminais da estatística criminal?
- 5) Quais estratégias podem ser adotadas para resolver essa questão?
- 6) Quais são as principais fontes de erro no preenchimento dos campos que afetam os indicadores criminais de furto e roubo?